



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1761/2013

**ALTERA OS VALORES DA
TABELA SALARIAL DOS
SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º: Fica definido o piso salarial do Município de Cordeiro em R\$ 711,90 (setecentos e onze reais e noventa centavos), correspondente ao piso nacional reajustado em 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei Municipal nº 440/93.

Parágrafo Primeiro: Devido ao novo valor do piso salarial, ficam alterados os valores da Tabela Salarial do Município de Cordeiro, conforme exposto a seguir:

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
I	711,90	740,38	769,99	800,79	832,82	866,14	900,78	936,81	974,28	1.013,26	1.053,79	1.095,94
II	754,61	784,80	816,19	848,84	882,79	918,10	954,83	993,02	1.032,74	1.074,05	1.117,01	1.161,69
III	799,89	831,89	865,16	899,77	935,76	973,19	1.012,12	1.052,60	1.094,71	1.138,49	1.184,03	1.231,40
IV	847,88	881,80	917,07	953,75	991,90	1.031,58	1.072,84	1.115,76	1.160,39	1.206,80	1.255,08	1.305,28
V	898,76	934,71	972,10	1.010,98	1.051,42	1.093,48	1.137,21	1.182,70	1.230,01	1.279,21	1.330,38	1.383,60
VI	952,68	990,79	1.030,42	1.071,64	1.114,50	1.159,08	1.205,45	1.253,67	1.303,81	1.355,96	1.410,20	1.466,61
VII	1.009,84	1.050,24	1.092,25	1.135,94	1.181,37	1.228,63	1.277,77	1.328,89	1.382,04	1.437,32	1.494,82	1.554,61
VIII	1.070,43	1.113,25	1.157,78	1.204,09	1.252,26	1.302,35	1.354,44	1.408,62	1.464,96	1.523,56	1.584,50	1.647,88
IX	1.134,66	1.180,05	1.227,25	1.276,34	1.327,39	1.380,49	1.435,71	1.493,14	1.552,86	1.614,98	1.679,57	1.746,76

Profissionais ESF (40 horas semanais):

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Enfermeiro ESF	1.308,00	1.360,32	1.414,73	1.471,32	1.530,17	1.591,38	1.655,04	1.721,24	1.790,09	1.861,69	1.936,16	2.013,61
Dentista ESF	1.308,00	1.360,32	1.414,73	1.471,32	1.530,17	1.591,38	1.655,04	1.721,24	1.790,09	1.861,69	1.936,16	2.013,61
Médico ESF	2.725,00	2.834,00	2.947,36	3.065,25	3.187,86	3.315,38	3.447,99	3.585,91	3.729,35	3.878,52	4.033,67	4.195,01

Art. 2º: O mesmo critério de reajuste salarial será aplicado para os servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º- A tabela salarial dos Cargos em Comissão será reajustada nos seguintes símbolos.

SÍMBOLOS	VALOR
CC I	R\$ 678,00
CC II	R\$ 711,90
CC III	R\$ 747,50

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CC IV	R\$ 853,80
CC V	R\$ 1.248,70
CC VI	R\$ 1.547,40
CC VII	R\$ 2.088,50

Art. 4º-Os contratados sob o regime da CLT deverão ter o salário ajustado para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2013.

SALOMÃO LEMOS GONÇALVES

Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br